

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

Altera e dá nova redação ao art. 76 e inciso V do art. 155, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ibiapina**, vereador **Rodrigo Mello Marinho** (Biênio 2023/2024), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o art. 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 76 - Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de projeto de lei; toda matéria administrativa ou político administrativa sujeita a deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.

§1º- Constitui matéria de Projeto de Resolução:

I- Destituição de membros da Mesa;
II- Julgamento dos recursos de sua competência;
III- Assuntos de economia interna da Câmara, ressalvada a exceção disposta no inciso V do art. 155 deste Regimento.

2º- Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

I- Aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa;
II- Demais atos que independem da sanção do Prefeito.

§3º- Os projetos de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos somente serão recebidos e protocolados pela Secretaria da Câmara quando apresentados em duas ou mais vias digitadas. A 1ª via será arquivada e a segunda irá para a tramitação regimental pelas Comissões e Plenário. A requerimento de qualquer Vereador será fornecida cópia do projeto em tramitação.

Art. 2º. Fica alterado inciso V do art. 155, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiapina, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 155- Dependem do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes normas:


(...)

V- Organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, de empregos e funções de seus serviços, assim como a fixação da remuneração do quadro de pessoal efetivo e comissionado serão objeto de projeto de lei; a fixação da remuneração dos vereadores, bem como a fixação de diárias deverão igualmente ser objeto de projeto de lei, observados em todos os casos os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

Art. 3º. Esta Resolução de Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo 1º de Junho, em 22 de Maio de 2024.



Rodrigo Mello Marinho
Presidente

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ibiapina-CE (Flanelógrafo), bem como publicado no Site Oficial desta Câmara Municipal, disponível no endereço: <https://cmibiapina.ce.gov.br/>, o inteiro teor do seguinte ato administrativo: **RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - EMENDA AO REGIMENTO INTERNO**, datado de 22/05/2024, para fins de PUBLICIDADE e TRANSPARÊNCIA dos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme reza a Lei Orgânica do Município de Ibiapina e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 010.5232 (96/0053484-5/CE).

O referido é verdade, dou fé.

Palácio Legislativo 1º de Junho, em 22 de Maio de 2024.



Rodrigo Mello Marinho
Presidente

**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE IBIAPINA